

LEI Nº 755 y 89

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais, objetivando a construção do Prédio do Centro de Saúde deste Município.

Art. 2º - Ficam aprovadas as medidas necessárias ao cumprimento do Convênio autorizado pelo artigo anterior, constantes ao respectivo Termo.

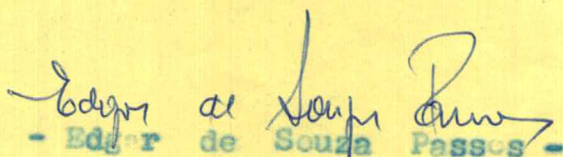
Art. 3º - Os recursos transferidos à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por força do Convênio de que trata a presente Lei serão contabilizadas na rubrica 2.5.9.0.01.02 - Auxílio e/ ou Contribuições do Estado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução do Convênio autorizado neste ato, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de agosto de 1989.


- Edgard de Souza Passos -

Prefeito Municipal